



EDITAL PRPG 142/2023

Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES

Pelo presente Edital estão abertas as inscrições para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, conforme **Edital CAPES nº 30/2023**.

1. FINALIDADE

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização da matriz curricular.

O Programa tem como objetivos específicos:

- a) Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação *Stricto sensu* no Brasil.
- b) Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- c) Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.
- d) Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.
- e) Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- f) Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.
- g) Fortalecer os programas de pós-graduação *Stricto sensu* e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.
- h) Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.
- i) Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

As características do programa estão definidas em conformidade com item 2 do Edital CAPES nº 30/2023 - PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

3.1 A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFLA.

3.2 O número total de cotas disponíveis para a UFLA são 10 (dez), considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2020 da CAPES. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print não poderão indicar discentes para o presente Edital. Portanto, só poderão se inscrever discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós- Graduação listados abaixo:

- 3.2.1 Biotecnologia Vegetal
- 3.2.2 Botânica Aplicada
- 3.2.3 Ciência e Tecnologia da Madeira
- 3.2.4 Ecologia Aplicada
- 3.2.5 Engenharia Agrícola
- 3.2.6 Engenharia Florestal
- 3.2.7 Estatística e Experimentação Agropecuária
- 3.2.8 Fisiologia Vegetal
- 3.2.9 Multicêntrico em Química
- 3.2.10 Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares
- 3.2.11 Recursos Hídricos em Sistemas Agrícolas

3.3 Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.

3.4 A duração da bolsa é de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses. Com isso, para cada cota será permitido o atendimento de 1 (um) bolsita por Programa, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis para a UFLA.

3.5 Cotas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os Programas listados no item 3.2 desse Edital, baseada em uma classificação somatória descendente de pontuação dos anexos V, VI e VII desse edital.

3.6 O recebimento da bolsa no exterior não estende o período máximo para conclusão do doutorado que é de 48 (quarenta e oito) meses.

3.7 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, para os preparativos da defesa do seu trabalho final, considerando o prazo regular de conclusão do curso. Para este fim, não será considerado qualquer prazo de prorrogação a ser concedido pela PRPG.

4. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Inscrição e entregas dos documentos na secretaria do Programa de Pós-Graduação	10 a 23/11/2023	Candidato
Seleção dos candidatos	24 a 27/11/2023	Programa de Pós-Graduação

Publicação do resultado parcial no site da PRPG	29/11/2023	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Interposição de recurso contra o resultado parcial no Programa de Pós-Graduação (por email)	30/11 a 01/12/2023	Candidato
Avaliação de recursos	04 a 05/12/2023	Programa de Pós-Graduação
Publicação do resultado final, com remanejamento das cotas	06/12/2023	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)	07 a 18/12/2023 - até as 17 horas (horário oficial de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes)	19 a 22/12/2023	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Publicação da relação de homologados	A partir de 27/12/2023	CAPES
Início das atividades do programa de estudos no exterior	Abril a Junho de 2024	Bolsista

Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, mediante alterações impostas pela CAPES, cabendo à PRPG retificar o respectivo Edital.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

5.1. Da Pró-Reitoria de Pós-Graduação

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

- a) Aceitar o Termo de Adesão que estabelecerá as bolsas destinadas pela CAPES, na etapa de Homologação.
- b) Promover em sua instituição ampla divulgação do PDSE, incluindo em seu site institucional informações acerca do Programa e dos editais internos para seleção do PDSE, considerando os seguintes itens:
- c) Elaborar e promover Edital para a seleção interna dos candidatos ao Programa, juntamente com os PPG, respeitando as normas da CAPES e respectivos prazos do Programa.
- d) A redistribuição das cotas institucionais fica a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- e) Detalhar o processo de pedidos de reconsideração e de recursos administrativos em seus editais internos.
- f) Verificar se o processo seletivo interno cumpriu todos os requisitos desse Edital e as normas da CAPES.
- g) Publicar, na página institucional, o resultado final com a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- h) Orientar o candidato quanto ao cumprimento das normas do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria CAPES nº 186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria).

- i) Havendo o não cumprimento dos respectivos requisitos, caberá o devido cancelamento das candidaturas - mesmo que já aprovadas no processo seletivo interno feito pela Comissão de Seleção de Candidatura. Nestes casos, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação possui a prerrogativa de acionar a Comissão para que aprove o candidato classificado seguinte no processo seletivo, desde que obedeça ao período de inscrição na CAPES.
- j) Homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interna, conforme normas e cronograma previstos no Edital CAPES nº 30/2023.
- k) Manter a CAPES devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista no exterior.
- l) Cumprir as exigências relativas aos compromissos da UFLA com a CAPES ao final de cada bolsa concedida no PDSE.
- m) Manter documentação original do processo de seleção interna dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

5.2 Dos Programas de Pós-Graduação contemplados com cotas de PDSE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

- a) Possuir curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da CAPES de 2020.
- b) Não estar contemplado no Programa Capes-PrInt.
- c) Promover entre os docentes e discentes, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA, ampla divulgação do Edital do PDSE.
- d) Orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;
- e) Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do PPG.
- f) Garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas no Edital de seleção interna da IES.
- g) Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.
- h) Adotar critérios de seleção para entrada de novos discentes no programa alinhados às políticas institucionais de internacionalização.
- i) Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5.3 Do Orientador Brasileiro

O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

- a) Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na UFLA a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.
- b) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.
- c) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5.4 Do Coorientador no Exterior

O coorientador no exterior deve, obrigatoriamente:

- a) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5.5 Do Candidato

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de doutorado na UFLA com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da CAPES de 2020;
- d) Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- e) **Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;**
- f) Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- g) **Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso (48 meses) para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;**
- h) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- i) **Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes) – até 18/12/2023 (para contabilização do primeiro ano,**

considerar como início do curso a data inicial do primeiro semestre letivo do discente);

- j) Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital Capes nº 30/2023. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital Capes nº 30/2023;
- k) **Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;**
- l) **Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link "Inscrição Online" (inscricao.capes.gov.br/#/dashboard), dentro dos prazos estabelecidos neste edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA.**

6. DA SELEÇÃO

6.1 Dos documentos para a candidatura

O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação:

6.1.1 **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

6.1.2 Currículo Lattes atualizado;

6.1.3 **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.1.4 **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior. Exclusivamente para o processo de seleção interna do PPG, esta carta poderá ser substituída por um email do coorientador no exterior, aprovando o plano de pesquisa;

6.1.5 Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Capes nº 30/2023;

6.1.6 Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Capes nº 30/2023;

6.1.7 **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.1.8 Comprovante de qualificação, caso possua;

6.1.9 Comprovante de matrícula e histórico escolar para comprovação do prazo regular de defesa;

6.1.10 Comprovante de registro ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org>

6.1.11 Termo de Aprovação e de Responsabilidade (Anexo I);

6.1.12 Formulário de Inscrição (Anexo II).

Referente aos itens 6.1.5 e 6.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Capes nº 30/2023.

Todos os documentos deverão ser encaminhados eletronicamente por email para a Secretaria Integrada a qual o Programa de Pós-graduação está vinculado, até o dia 23 de novembro de 2023.

6.2 Da comissão de seleção

6.2.1 A comissão de seleção deverá ser designada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação e deverá ser composta por 5 (cinco) membros: Coordenador ou Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação; representante discente do Programa (segundo composição do colegiado); 1 (um) docente externo ao Programa de Pós-Graduação, que seja credenciado como docente permanente; 2 (dois) docentes pertencentes ao Programa de Pós-Graduação, credenciados como permanente. Orientadores de discentes inscritos não poderão participar da Comissão de Seleção. Caso o mesmo seja também o Coordenador do Programa, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

6.2.2 Cabe a comissão de seleção avaliar se o candidato entregou todos os documentos, de acordo com o item 5.1, devendo excluir da seleção aqueles candidatos que não atendam todos os requisitos.

6.2.3 A seleção dos candidatos deverá ser realizada pelo PPG entre os dias 24 e 27 de novembro de 2023.

6.2.4 As propostas selecionadas deverão ser encaminhadas com o TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO PDSE preenchido e assinado conforme Anexo III deste edital.

No processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- c) A sua plena qualificação, mediante o potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

A comissão deverá avaliar os candidatos segundo os seguintes critérios:

- a) Análise do currículo lattes do candidato e do orientador, de acordo com os critérios detalhados nos Anexos IV e V deste edital.
- b) Análise do plano de estudos, de acordo com os critérios detalhados no Anexo VI.

6.2.5 Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte pontuação: currículo lattes do orientador, considerado a sua produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos nos últimos 5 anos (25%); currículo lattes do candidato, considerando a produção intelectual de artigos científicos (50%) e proposta de pesquisa (25%).

6.2.5.1 A pontuação dos currículos lattes será normalizada, considerando a maior pontuação atingida como 100% e as demais relativas a ela.

6.2.5.2 Em caso de empate, serão considerados para desempate: 1º Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil; 2º A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do candidato; 3º A data de ingresso mais antiga no programa.

6.2.6 A comissão deverá redigir a ata do processo de seleção e, caso houver recurso, deverá também anexá-lo ao processo que deve ser encaminhado via SEI para a PRPG, impreterivelmente **até o dia 28/11/2023**. Além da ata, deverão ser encaminhados como anexos o termo de seleção de candidatura PDSE (Anexo III) e demais documentos constante no item 6.1 deste Edital.

6.3 Do Resultado Final

6.3.1 O resultado parcial da seleção será divulgado no site da PRPG, no dia 29 de novembro de 2023.

6.3.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado parcial junto ao PPG o qual está matriculado por email, entre os dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2023.

6.3.3 A comissão deverá avaliar o recurso até o dia 05 de dezembro de 2023 e repassar a PRPG, (até às 23h59 do mesmo dia), a análise do recurso e o resultado final.

6.3.4 O resultado final da seleção será divulgado no site da PRPG, no dia 06 de dezembro de 2023.

6.3.5 A desistência por parte de candidato aprovado no processo seletivo deve ser informada por meio de documento formal assinado, enviado para o email da PRPG (prpg@ufla.br) no prazo de até 3 (três) dias após a divulgação do resultado final.

7. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

7.1 Após a publicação do resultado final da seleção interna da IES, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever diretamente no link "Inscrição **Online**" disponível na página do Programa (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>). **De acordo com o item 9 deste Edital, todos os candidatos aprovados pelo Programa deverão ser inscrever entre os dias 07 e 18 de dezembro de 2023 (até às 17 horas),**

7.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados todos os documentos descritos no item 9.4, do Edital CAPES nº 30/2023 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf).

7.3 Os procedimentos relacionados à inscrição na CAPES seguirão todas as

recomendações descritas no Edital CAPES nº 30/2023.

7.4 Após a análise documental, o candidato receberá comunicação da aprovação ou indeferimento de sua candidatura, conforme o previsto no item 10, do Edital CAPES nº 30/2023.

7.5 Os candidatos poderão entrar em contato com a CAPES por meio do sistema Linha Direta disponível no **link** <https://linhadireta.capes.gov.br>

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Concluída a análise documental, os candidatos serão comunicados e poderão acessar os pareceres referentes à sua candidatura.

Os recursos administrativos deverão seguir as orientações descritas no item 10, do Edital CAPES nº 30/2023.

9. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

O resultado será divulgado no Diário Oficial da União (DOU) e na página do Programa no Portal da CAPES, conforme cronograma previsto no Edital CAPES nº 30/2023.

10. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA, DO PAGAMENTO E DA FINALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

Os procedimentos relacionados à implementação, pagamento e finalização da concessão da bolsa serão regidos pelos itens 10, 11 e 12, do Edital CAPES nº 30/2023.

11. DOS BENEFÍCIOS

11.1 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- 11.1.1 Mensalidade;
- 11.1.2 Auxílio deslocamento;
- 11.1.3 Auxílio Instalação;
- 11.1.4 Auxílio Seguro-Saúde; e
- 11.1.5 Adicional localidade, quando for o caso.

11.2 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

11.3 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

11.4 O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

11.5 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

11.6 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de

03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018); Portaria nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e suas atualizações.

11.7 De acordo com o item 1.5.7 do Edital CAPES nº 30/2023, o PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), de taxas de bancada (*bench fees*) e de adicional dependente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES e serão regidas pelas normas descritas no Edital CAPES nº 30/2023.

12.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

12.3. É de responsabilidade da IES os procedimentos adotados no processo seletivo interno como também a homologação dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (Sicapex).

12.4. As informações prestadas neste Edital e durante a vigência da concessão da bolsa serão de inteira responsabilidade do candidato e bolsista, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou as informações forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem tais informações ou documentos inverídicos.

12.5. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

12.6. Em caso de apuração de irregularidade, a IES deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da IES para com as normas da CAPES e este Edital.

12.7. A CAPES reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários

12.8. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela CAPES.

12.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPG ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Lavras, 10 de novembro de 2023

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-graduação

Anexo I



TERMO DE APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L 70.040-020 Brasília – DF

Pelo presente termo eu, **(nome)**, de nacionalidade **(brasileira ou estrangeira)**, residente e domiciliado em **(endereço residencial)**, na cidade de **(cidade-Estado)**, portador do CPF **(número)**, orientador da tese de **(nome do discente)** em curso de doutorado na Universidade Federal de Lavras (UFLA), aprovo o plano e o cronograma de atividades a serem realizadas pelo orientando **(nome do discente)**, na **(Instituição Exterior)**, no período de **(dia/mês/ano)** a **(dia/mês/ano)**, como parte dos estudos que desenvolve no Brasil sobre o tema **(título do projeto de tese)**.

Assumo o compromisso de manter a orientação e o acompanhamento do estudante, durante o período de realização do estágio no exterior, em conjunto com o coorientador da instituição estrangeira, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, envidando esforços para que o estudante apresente o empenho desejado, visando tornar proveitosas as atividades desenvolvidas no exterior, que serão avaliadas por meio de relatórios periódicos.

Caso o estudante obtenha bolsa da CAPES, assumo também a responsabilidade de realçar a relevância de atendimento pelo doutorando dos compromissos e obrigações assumidos quando da assinatura de termo próprio perante essa agência, à época da implementação dos benefícios.


Local: _____ Data: ____ / ____ / ____ Assinatura do Orientador: _____

Anexo II

Formulário de Inscrição

Eu, _____, matrícula _____, discente do curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Lavras, declaro para os devidos fins do Edital PRPG nº 142/2023, que trata da seleção de candidatos de Programas de Pós-graduação da UFLA para o Programa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE), estar de acordo com as documentações necessárias e prazos estipulados pela PRPG da UFLA e do Edital nº 30/2023 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR. Declaro ter entregue a secretaria do Programa toda a documentação exigida para a seleção interna do Programa o qual faço parte.

Anexo III

PARA USO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA					
		Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L Brasília – DF – CEP: 70040-020			
TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO PDSE					
INSTITUIÇÃO:					
PROGRAMA:					
LOCAL E DATA:					
COMISSÃO					
	NOME	IES	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.				Coordenador do Programa ou Adjunto	
2.				Representante discente dos pós-graduandos	
3.				Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor)	
4.				Docente Permanente do Programa	
5.				Docente Permanente do Programa	
PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DO CANDIDATO SELECIONADO					
NOME DO(S) CANDIDATO(S):					
PARECER:					

Obs.: O orientador do discente não poderá participar da Comissão de seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

Anexo IV

Análise do currículo lattes do candidato (50%)

Artigo publicado em periódico com JCR > 1,500	Peso 2,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 1,001-1,500	Peso 1,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,501-1,000	Peso 1,00
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,001-0,500	Peso 0,50
Artigo publicado em periódico sem JCR	Peso 0,15
Nota final: somatório da aprovação no exame de qualificação e do nº artigos científicos x peso atribuído por faixa	
Nota final normalizada: nota final do candidato/menor nota final entre os candidatos x 0,50	

Anexo V

Análise do currículo lattes do orientador (25%)

(considerando a produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos nos últimos 5 anos)

Artigo publicado em periódico com JCR > 1,500	Peso 2,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 1,001-1,500	Peso 1,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,501-1,000	Peso 1,00
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,001-0,500	Peso 0,50
Artigo publicado em periódico sem JCR	Peso 0,15
Orientação concluída de IC	Peso 0,20
Orientação concluída de Mestrado	Peso 1,00
Orientação concluída de Doutorado	Peso 2,00
Orientação concluída de Pós-doutorado	Peso 1,00
Patente	Peso 2,50
Livro (autoria ou editoração, com ISBN e mais de 150 páginas)	Peso 2,50
Nota final: somatório nº artigos científicos x peso atribuído por faixa + somatório nº orientação x peso atribuído por modalidade + nº patentes x peso atribuído + nº livros x peso atribuído	
Nota final normalizada: nota final do candidato/menor nota final entre os candidatos x 0,25	

Anexo VI
Análise do plano de estudos (25%)

Item	Peso
Adequação da problemática, objetivos propostos e resultados esperados	1,5
Revisão de literatura baseado a referências atuais	0,5
Potencial de inovação do projeto	1,0
Cronograma de execução	0,5
Impacto do projeto para a melhoria da qualidade da tese	2,0
Potencial de geração de artigos científicos a serem publicados em periódicos de elevado impacto	3,0
Possibilidade de convênio e parceria com PPG	1,5
TOTAL	10,0
Nota final normalizada: nota final do candidato/menor nota final entre os candidatos x 0,25	